

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**18º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde e o INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, que estabelece condições para execução das ações e serviços de saúde no Hospital Regional Dr. José de Simone Netto.**

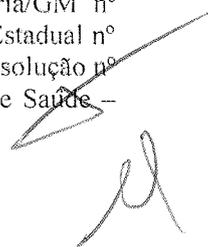
O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF sob o n. 03.517.102/0001-77, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, **Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, gestor de políticas públicas, portador do RG n.º 946.048 SSP/MS e CPF sob o n.º 596.253.687-27, residente e domiciliado na Rua Bodoquena n.º 30, Apt 1.302, bairro Amambai, Campo Grande - MS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado o **INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.254.082/0009-46, com sede na Avenida Lino Jardim, n.º 901, Vila Bastos, Santo André - SP, neste momento representado pelo seu presidente, Sr. **Samir Rezende Siviero**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG n.º 22.204.819-0 SSP/SP e CPF n.º 283.655.498-32, residente e domiciliado na Av. Santo André, n.º 500, Centro Alto, Ribeirão Pires – SP, CEP 09420-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando a necessidade de novos leitos de Clínica Médica Respiratória na microrregião de saúde de Ponta Porã e tendo em vista a diminuição de casos de COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme CI 128/DGAS/SES de 22 de março de 2022, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar Contrato de Gestão 01/2020, visando a manutenção de 10 (dez) leitos de Clínica Médica Respiratória – CMR no valor de 650,00/leito, por dia disponibilizados ao Complexo Regulador Estadual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO E BASE LEGAL**

**2.1** A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n.º 27/001.614/2019, com base na Lei Estadual n.º 4.698, de 20 de julho de 2015; Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998; Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e suas alterações; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2017 (Portaria/GM n.º 3.410/2013 e Portaria/GM n.º 3.390/2013); Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n.º 15.396, de 19 de março de 2020; Resolução n.º 12/CIB/SES; bem como pelos princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**3.1** Para a execução do objeto deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Instrumento, o valor total estimado de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), valor correspondente a 10 leitos de CMR, conforme Anexo I – Planilha Orçamentária.

**3.1.1** A autorização da despesa para o presente exercício correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0027

Natureza de Despesa: 33903996

Fonte: 0248000131

Nota de Empenho inicial: 2022NE005873

Valor: 390.000,00

Data: 11/07/2022

**3.1.2** A ADMINISTRAÇÃO reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

**3.1.3** Nos exercícios financeiros futuros, se houver necessidade, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** O presente Termo Aditivo tem sua vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias, vinculada a Lei Federal nº 13.979/2020, ao Decreto nº 15.391/2020 e ao Decreto nº 15.396/2020, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022, em encerramento em 31 de agosto de 2022, no que se refere aos leitos de Clínica Médica Respiratória – CMR.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 01/2020, bem como dos seus Termos Aditivos, não alteradas pelo presente termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**6.1** O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas supracitadas, as partes firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 13 de julho de 2022.

**FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO**  
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul  
Secretaria de Estado de Saúde

*Samir R. Síviero*  
**SAMIR REZENDE SIVIERO**  
Instituto ACQUA - Ação, Cidadania,  
Qualidade Urbana e Ambiental

**Testemunhas:**

Nome: *Adriano Lopes de Almeida*  
RG nº *001.972.033*  
CPF nº *092.092.301-00*

Nome: *Juliana Tulus*  
RG nº *001.973.280*  
CPF nº *010.236.231-19*